

APÊNDICE I – Normas de Láurea Acadêmica

Normas para concessão de menção de Láurea Acadêmica do Curso de Ciência da Computação.

CAPÍTULO I – DA LÁUREA ACADÊMICA, CRITÉRIOS E RESPONSABILIDADES

Art. 1º A Láurea Acadêmica é menção concedida ao discente que concluir o curso de graduação com desempenho acadêmico considerado excepcional.

Art. 2º Caberá à Comissão do Curso determinar de maneira conjunta e equilibrada a concessão da Láurea Acadêmica, em consonância com as Normas Básicas de Graduação, Resolução n. 29 do CONSUNI de 28 de abril de 2011, Artigo 76 a 78.

Art. 3º São considerados os seguintes critérios para a concessão da Láurea Acadêmica:

I — média aritmética resultante das notas atribuídas ao discente no processo de avaliação da aprendizagem nos componentes curriculares;

II — atividades complementares de graduação desenvolvidas pelo discente ao longo de sua jornada acadêmica;

III — aspectos formativos, tais como assiduidade, responsabilidade, ética e respeito;

IV — comprometimento com o Projeto Institucional da UNIPAMPA.

Art. 4º Os Critérios definidos pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) para o inciso I do Art. 3 – incluem:

I — média do aluno no curso igual ou superior a 8,5;

II — nota no Trabalho de Conclusão do Curso (TCC II) igual ou superior a 9,0;

III — ausência de reprovação em componentes curriculares do curso.

Art. 5º Os Critérios definidos pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) para o inciso II do Art. 3 – incluem:

I — ter cursado um total mínimo de 500 horas de Atividade Complementar de Graduação (ACG), entre os grupos ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II – PROCESSO DE CONCESSÃO DA LÁUREA ACADÊMICA

Art. 6º Para a concessão de Láurea Acadêmica será executado um processo com 2 fases, descritas a seguir:

Fase 1 – executada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) – Seleção dos candidatos à Láurea Acadêmica a partir de:

I — análise dos pré-requisitos relacionados nos incisos I, II e III do Art. 4 deste documento;

II — análise dos pré-requisitos relacionados no inciso I do Art. 5 deste documento.

Fase 2 – executada pela Comissão do Curso – Concessão da Láurea Acadêmica considerados:

I — análise dos critérios relacionados nos incisos III e IV do Art. 3.